



**DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO – ATA DE 26/03/2018**

Em 26 de março de 2018, às 15:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, nº 70, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimento deste Instituto, Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, Sra. Patricia Aquino de Oliveira e o Sr. Francisco Pedro da Silva. Dando início aos trabalhos, registramos no dia 02/03/2018 a Renovação do Credenciamento do BNY Mellon e da Empresa Ático Administração de Recursos, renovamos, porém com ressalvas, por causa da pendência das certidões, que segundo a Sra. Adriana Meliande, do Departamento Jurídico da Empresa, estão em processo de parcelamento junto aos órgãos responsáveis, para a obtenção das certidões positivas com efeito de negativa, e assim que estiverem na sua posse, nos enviaram.

No dia 07/03/2018, foi autorizado pelo Comitê de Investimentos a aplicação no Fundo Bradesco Fundo de Investimentos Multimercado Macro Institucional (CNPJ: 21.287.421/0001-15) e no Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Alocação Dinâmica do Banco Bradesco no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) em cada Fundo.

Registramos no dia 13/03/2018, às 16h00, a presença do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral de Cotistas do fundo de Investimento de Renda Fixa Pyxis Institucional IMA-B, realizada na Planner Corretora de Valores S.A., Administradora do Fundo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, onde a Ordem do Dia foi a seguinte: I. Apresentação do Gestor sobre relatório final de diagnóstico do Fundo; II. Avaliação e deliberação acerca da liquidação do Fundo.

Deliberações: Tendo em vista a presença de cotistas representando 77,08% (setenta e sete inteiros e oito centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme verificado na Lista de Presença arquivada à sede da administradora, a assembleia foi devidamente instalada. A representante da gestora apresentou seu relatório acerca dos ativos do Fundo, o qual fora enviado por meio de comunicação eletrônica aos cotistas à data da convocação. Após o item II ser submetido à apreciação, 77,08% (setenta e sete inteiros e oito centésimos por cento) das cotas subscritas deliberaram no sentido de que o fundo entre em processo de liquidação. Para tanto, será realizado resgate proporcional e parcial, respeitando-se provisão de eventuais gastos para a manutenção do Fundo durante este período.

Registramos no dia 15/03/2018, às 14h30, a presença do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral de Cotistas do Piatã Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Previdenciário Crédito Privado, realizada na Rua Surubim, 373, 1º andar, São Paulo – SP, onde foi discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2017; 2. Amortização de cotas no valor de R\$ 29.278,05 em decorrência dos trabalhos de recuperação de crédito; 3. Substituição de todos os prestadores de Serviços do Fundo; 4. Caso o item 3 seja aprovado, deliberar pela escolha de novos prestadores de serviços conforme indicação feita pelo Cotista que requereu a convocação da Assembleia Geral: a.) Para a prestação de serviços de Administração Fiduciária e Custódia: Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários; RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. b.) Para a prestação de serviços de Gestão: Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; TMJ Capital Gestão de Recursos Ltda.; Reag Gestora de Recursos Ltda.; Bridge Gestora de Recursos Ltda.

Deliberações: 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2017; O cotista denominado "FIC", deixa consignado que desde Outubro de 2017, vem solicitando uma série de documentos relativos ao Fundo e, em virtude do insucesso em obtê-los extrajudicialmente ingressou com ação judicial sob o nº 1015493-64.2018.8.260100, em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo do Foro Central Cível, em face da



Intrader DTVM Ltda., na qualidade de administradora do Fundo para que a mesma providenciasse os referidos documentos.

No dia 28 de fevereiro de 2018, o FIC obteve decisão judicial favorável obrigando a Intrader DTVM LTDA., a providenciar os documentos solicitados na inicial e tendo em vista que desde a presente decisão a Intrader DTVM LTDA., vem se esquivando para não recebe-la. Neste presente momento os representantes do cotista deixam a presente decisão, como cópia da inicial para ciência. O cotista denominado "Balneário Camboriú" pediu a palavra, para deixar registrado que a maioria dos cotistas já haviam deliberado sobre a questão da substituição dos prestadores de serviço do Fundo (Administrador e Gestor) em assembleias anteriores. Referida manifestação visa apenas preservar a vontade da maioria dos cotistas pela manutenção dos referidos prestadores.

Aberta a votação do item "1", os cotistas representando 36,77% (trinta e seis vírgula setenta e sete por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, votaram pela **reprovação desta matéria**.

2. Amortização de cotas no valor de R\$ 29.278,05 em decorrência dos trabalhos de recuperação de crédito;

Em virtude de questionamentos efetuados pelo cotista FIC, sobre os trabalhos de recuperação de crédito, a gestora do Fundo, esclareceu que no âmbito da execução judicial contra a Dulcini foram encontrados 39 (trinta e nove) imóveis da referida empresa e de seus avalistas, dos quais 16 (dezesseis) destes imóveis, visando a recuperação do crédito. Adicionalmente, respondendo ainda ao questionamento do cotista FIC, a gestora informa que não tem ciência de que referidos imóveis foram oferecidos extrajudicialmente como forma de pagamento para outros credores da Dulcini ou o próprio Fundo.

O cotista denominado "Porto Ferreira" e o cotista denominado "Balneário Camboriú", solicitam que no prazo de 30 dias o gestor e a Administradora, emitam um posicionamento acerca deste tema.

Aberta a votação do item "2", os cotistas representando 84,37% (oitenta e quatro vírgula trinta e sete por cento) das cotas emitidas pelo fundo, votaram pela aprovação **desta matéria**.

3. Substituição de todos os prestadores de Serviços do Fundo.

Solicitada a palavra, o cotista FIC faz menção a atuação do escritório de advocacia "Oliveira Lima, Hungria, Dall' Acqua & Furrier Advogados", que este teria ligação com o escritório de advocacia "Chiarottino e Nicoletti Advogados", (antigo prestador de serviço do Fundo, já destituído de todas as ações de recuperação de crédito e de todas as ações trabalhistas do Fundo), disponibilizando documentos físicos para avaliação do Gestor. O Gestor, por sua vez, se comprometeu a avaliar os documentos apresentados e retornar aos cotistas com uma análise sobre o teor do documento no prazo de 30 (trinta) dias.

O cotista FIC declara ainda que entregou sob protocolo realizado em fevereiro de 2018, na sede da Intrader DTVM LTDA., pedido de informações e documentos relacionados ao PDD do Fundo. Neste ato, reitera estes pedidos a fim de evitar uma eventual judicialização do tema. Todos os cotistas presentes reiteram o pedido solicitado pelo FIC e solicitam retorno no prazo de 10 (dez) dias.

Aberta a votação do **item "3"**, os cotistas representando 64,72% (sessenta e quatro vírgula setenta e dois por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, votaram pela **reprovação desta matéria**.

4. Caso o item 3 seja aprovado, deliberar pela escolha de novos prestadores de serviço, conforme indicação feita pelo cotista que requereu a convocação da Assembleia Geral.

Tendo em vista a manutenção da Intrader DTVM LTDA., Thiago Ferreira, esclareceu aos presentes que a antiga diretora pediu renúncia ao cargo e que já foi apresentado novo diretor, de forma provisória, até que haja aprovação da CVM e do BACEN para efetivação do cargo.

Em virtude da deliberação tomada no **item "3"** a votação desta matéria restou prejudicada.



Registramos no dia 15/03/2018, o registro do Termo de Penhora dos seguintes bens: **1.)** imóvel objeto da matrícula nº 0550, fração ideal de 1/292 da unidade autônoma designada como Lote nº 04, da quadra 09, do Condomínio Laranjeiras, registrado perante o Único Serviço Notarial e Registral de Paraty – RJ e; **2.)** imóvel objeto da matrícula nº 0567, fração ideal 1/292 da unidade autônoma designada como Lote nº 04, da quadra 09, do Condomínio Laranjeiras, registrado perante o Único Serviço Notarial e Registral de Paraty – RJ dos quais foi nomeada depositária a Sra. Carolina Massini Ometto. A depositária não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **O Requerente foi a Gradual Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.a. e o Requerido: Dulcini S.A. e outros, esses imóveis referem –se aos Fundos Incentivo I e Incentivo II.**

Registramos no dia 16/03/2018, às 15h00, a participação do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo BRA1 FIRF, realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.461, 17º andar, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias de interesse dos cotistas: 1. Discussão e esclarecimentos por parte do Gestor acerca da situação atual dos ativos de crédito privado do Fundo, com estabelecimento de medidas efetivas de cobrança dos créditos inadimplidos; 2. Imediata amortização e/ou resgate parcial de cotas no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para distribuição proporcional entre todos os cotistas; 3. Deliberação para contratação de empresa especializada, por indicação dos cotistas, para verificação dos critérios de precificação dos ativos de crédito privado integrantes da carteira do Fundo; 4. Deliberação de plano mensal de amortização e/ou resgate parcial de cotas conforme a liquidez dos ativos e enquadramento do Fundo; 5. Ratificação do bloqueio de qualquer aquisição de novos ativos para o Fundo, exceto títulos públicos federais; 6. Outros assuntos de interesse geral.

Deliberações: 1. Foi dada a palavra ao Sr. Jorge Farah Elias, representante da Gestora. Na linha do que já havia sido por ele dito nas 02 últimas assembleias do Fundo, realizadas em 01/09/2017 e 06/10/2017, foi apresentado o panorama, atualizado até a presente data, sobre a execução das garantias da dívida do Ativo de Itacaré bem como sobre as estratégias utilizadas. Foi informado que, em razão da atuação da Gestora, foi obtida a celebração, por Itacaré, de um instrumento de confissão de dívida cumulado com obrigação de reforço de garantia, mas que, não obstante, Itacaré não vinha colaborando na renegociação da dívida perante o Fundo.

Dada a palavra ao Sr. Sérgio Niemeyer, representante do escritório Sérgio Niemeyer & Nelson Seco Advogados, no que refere-se à cobrança dos créditos de Itacaré, o mesmo expôs não só as providências que já foram por eles tomadas, como também explicou o motivo de cada uma das estratégias jurídicas utilizadas, que consideraram, principalmente, o melhor interesse dos cotistas e a confissão de dívida assinada, pelo devedor em 26/04/2017.

Pedi a palavra um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia, que solicitou maiores informações sobre a estratégia utilizada para execução das garantias da dívida do Ativo de Itacaré, sendo as mesmas prontamente prestadas não só pelo Sérgio Niemeyer, como também pelos representantes da Gestora do Fundo, Srs. Jorge Farah Elias e Marcelo Lisboa.

Dada a palavra, novamente, ao representante da Gestora do Fundo, foram prestados os esclarecimentos sobre o Ativo Brazcarnes bem como sobre os processos judiciais que envolvem o ativo em questão.

Pedi a palavra um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia, que solicitou informações sobre o processo de execução das garantias sendo as mesmas prestadas não só pelos representantes da Gestora do Fundo, Srs. Jorge Farah Elias e Marcelo Lisboa, como também pelos Srs. Matheus e João, representantes do Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes, contratado pelo Fundo para acompanhamento do referido processo. Neste



momento, foi passado aos cotistas todas as informações e estratégias adotadas para a cobrança dos créditos decorrentes deste ativo, incluído a pesquisa de bens dos devedores.

2. Dada à palavra a um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia, solicitante da presente Assembleia, com o objetivo de discussão do item 2 da ordem do dia, foi exposto que a referida solicitação se deu em virtude da pouca rentabilidade apresentada pelo Fundo, segundo seu entendimento. Em resposta, o Sr. Jorge Farah, representante da Gestora, esclareceu que a rentabilidade do Fundo nos últimos 6 meses estava superior ao CDI, demonstrando que a Gestora tem atuado no sentido de recuperar os ativos da carteira do Fundo, em especial as CCB's Itacaré.

Com o intuito de esclarecer o ponto levantado pelo cotista requerente da presente assembleia, foi apresentado pelo Sr. Jorge planilha de estudo por ele realizado, demonstrando os atuais investimentos do Fundo, bem como os possíveis prejuízos que podem ocorrer caso seja aprovada a amortização requerida, incluindo o desenquadramento dos cotistas e necessidade de liquidação do Fundo. O Sr. Jorge Farah destacou especialmente a situação envolvendo as CCB,s Itacaré que, caso tivessem seu valor atualizado em decorrência de eventual renegociação com o devedor, poderiam levar ao desenquadramento do fundo, inclusive em razão de mudança de sua classificação, pois o Fundo passaria a investir mais de 50% do seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, o que poderia trazer impactos negativos para os cotistas, especialmente o desenquadramento em relação às disposições da Resolução CMN 3.922 pelos cotistas. O Sr. Jorge Farah, concluiu, assim, que seria importante manter um colchão de liquidez em títulos públicos para evitar eventual desenquadramento de corrente da amortização e/ou resgate de cotas, seria de responsabilidade exclusiva dos cotistas. As informações prestadas pela Gestora foram ratificadas pelo Sr. Frederico Stacchini.

Posteriormente, pediu a palavra o representante do Cotista Hortolândia, que solicitou maiores informações sobre enquadramento, risco de crédito e liquidação, que foram prontamente respondidas pelo representante da Gestora e por seu assessor legal.

Mais uma vez, um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia solicitou a palavra para questionar a planilha apresentada pela Gestora bem como para solicitar uma posição da Administradora do Fundo sobre a mesma. Neste momento, os assessores legais da Administradora pontuaram que, além do referido documento ter sido apresentado somente naquele momento pela Gestora, sendo portanto de responsabilidade exclusiva desta, eventual questionamento à Administradora sobre o documento em questão, deveria ser formalmente encaminhado, podendo inclusive ser apresentado junto à manifestação de voto, de modo que a área responsável pelo assunto pudesse se posicionar de maneira fundamentada.

Uma vez que todos tiveram acesso à palavra, e os debates sobre o assunto foram encerrados, a Sra. Joice Costa colocou em votação o segundo item da ordem do dia.

Foi aprovada por maioria dos presentes, 59,23% (cinquenta e nove inteiros e vinte e três centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, a imediata amortização e/ou resgate parcial de cotas, no valor de 10 milhões de reais, para distribuição proporcional entre todos os cotistas, ficando registrado que os cotistas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assis Prev; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Parnarama – Parnarama Previdência; e Macapa Previdência - Macaprev, titulares de 27,23% (vinte e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, manifestaram-se desfavoravelmente, e que o cotista Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia, titular de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, absteve-se, conforme manifestações de voto anexas.



3. Dada à palavra a um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia, solicitante da presente Assembleia, com o objetivo de discussão do item 3 da ordem do dia, foi exposto que a referida solicitação se deu em virtude de fiscalizações pelas quais o Instituto é submetido bem como em virtude da necessidade de entendimento do processo de precificação dos ativos, uma vez que, segundo ele, o fundo e/ou o Instituto estariam desenquadrados e não haveria lógica na precificação aplicada pelo administrador uma vez que seu manual seria muito subjetivo. Neste momento o cotista informou ter duas propostas para a prestação do serviço em questão e ressaltou que com a realização da verificação solicitada, ficaria satisfeito com o ponto em questão.

Dada a palavra ao Sr. Eduardo Ciochetta, assessor legal da Administradora do Fundo, o mesmo expôs que os critérios de precificação utilizados pela Orla DTVM são públicos e passíveis de verificação, a qualquer tempo, por qualquer dos cotistas, sendo a contratação requerida desnecessária, desvinculante e, provavelmente, onerosa por demais. Ressaltou que a Administradora não se opõe à qualquer fiscalização de órgão regulador, que possuía tal prerrogativa, se comprometendo a colaborar sempre que requisitada.

Dada a palavra ao Sr. Leonardo Miceli, foi dito que com relação à Brazcarnes, a atual administradora do Fundo teria recebido o papel zerado e que teria sido constatado um imbróglio jurídico em torno do ativo. Ressaltou que no final de 2017, o cenário tenha sofrido uma modificação, vez que a possibilidade de execução das garantias teria aumentado. Pontuou ainda que a metodologia utilizada seria de valor presente descontado do fluxo de caixa esperado. Ressaltou que as alterações efetuadas pela Administradora teriam sido corretas e que o aumento da capacidade de execução das garantias do papel, comprovada pelos novos andamentos do processo, comprovariam a melhor conduta praticada pela área de precificação da Administradora. Por fim, ressaltou que diante de novas ocorrências, uma revisão nos preços inevitavelmente ocorreria.

Dada a palavra novamente ao Sr. Eduardo Ciochetta, o mesmo expôs que, em atendimento à ordem do dia enviada junto à convocação da AGC, os cotista deveriam deliberar sobre a contratação ou não de empresa especializada para verificação dos critérios de precificação dos ativos de crédito privado integrantes da carteira do Fundo e que, somente após, caso fosse aprovada a contratação em questão, as propostas deveriam ser enviadas aos cotistas, que poderiam analisá-las por meio de consulta formal.

Uma vez que todos tiveram acesso à palavra, e os debates sobre o assunto foram encerrados, a Sra. Joice Costa colocou em votação o terceiro item da ordem do dia.

Assim, foi aprovada por maioria dos presentes, 50,43% (cinquenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, a contratação de empresa especializada, por indicação dos cotistas, para verificação dos critérios de precificação dos ativos de crédito privado integrantes da carteira do Fundo, ficando registrado que os cotistas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assis Prev; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Parnarama – Parnarama Previdência; e Macapa Previdência – Macaprev; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira; e Instituto de Previdência do Município de Divinolândia, titulares de 35,68% (trinta e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, manifestaram-se desfavoravelmente, e que o cotista Serviço de Previdência Social do Município de Araras, titular de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do Fundo, absteve-se, conforme manifestações de voto anexas.



4. Dada a palavra a um dos representantes do Cotista IPREMU- Uberlândia, solicitante da presente Assembleia, com o objetivo de discussão do item 4 da ordem do dia, não foi apresentado plano específico para ser colocado em debate.

Após sugestão dos assessores legais da Administradora e da Gestora, os cotistas decidiram pelo adiamento do debate sobre ponto em questão bem como pelo envio, pelo Gestor, de plano mensal e/ou trimestral de amortização, com eventuais observações, respeitando o desenquadramento e a liquidez do Fundo, ficando registrado que os cotistas Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira; e Instituto de Previdência do Município de Divinolândia, titulares de 25,19% (vinte e cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, presentes na AGC em comento, manifestaram-se desfavoravelmente ao ponto em questão.

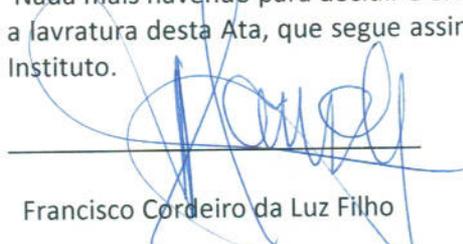
5. Dada a palavra a um dos representantes do Cotista IPREMU – Uberlândia, solicitante da presente Assembleia, com o objetivo de discussão do item 5 da ordem do dia foi requerida a exclusão de pauta do item em questão, tendo em vista que a referida matéria já havia sido corretamente deliberada em assembleia anterior, de 31/03/2017, cujos efeitos permanecem em vigor.

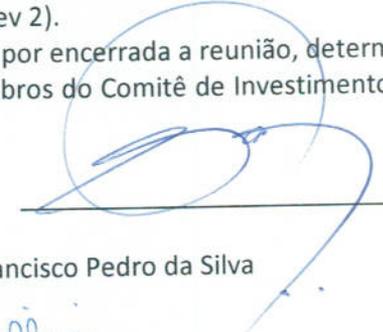
Registramos no dia **21/03/2018**, às **09h30**, a participação do Comitê de Investimentos na **Conference Call do Bradesco e a BRAM –Bradesco Asset Management sobre cenário macroeconômico e estratégias de investimento –Multimercado, direcionada aos Regimes Próprios de Previdência Social**, aonde sugeriram a alocação nos Fundos de Renda Fixa **Locação Dinâmica e no Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Macro Institucional.**

Registramos também no dia **20/03/2018**, a aplicação de recursos no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), no **Fundo Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Alocação Dinâmica**, oriundo da migração do **Bradesco Fundo de Investimento Referenciado DI Premium** (Funprev 2).

Registramos no dia **21/03/2018**, a aplicação no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), no **Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Macro Institucional do Banco Bradesco** (Funprev 2), oriundo da migração do **Fundo de Investimento Referenciado DI Premium do Banco Bradesco** (Funprev 2).

Nada mais havendo para decidir o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.

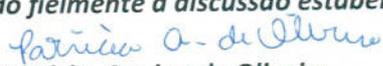

Francisco Cordeiro da Luz Filho


Francisco Pedro da Silva


Patricia Aquino de Oliveira

CERTIDÃO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima foram lançadas por mim na ata, retratando fielmente a discussão estabelecida.


Patricia Aquino de Oliveira
Supervisora de Mercado Financeiro